

PROJETO DE LEI Nº 014/2017

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento fiscal referente ao exercício de 2017, no valor de **R\$ 61.881,00 (sessenta e um mil oitocentos e oitenta e um reais)** destinado a restituição à Caixa Econômica Federal:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 006001 – Secretaria Municipal de Agropecuária
ÓRGÃO: 006 - Secretaria Municipal de Agropecuária
FUNÇÃO: 20 - Agricultura
SUBFUNÇÃO: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
PROGRAMA: 004 - Semeando Desenvolvimento
PROJETO/ATIVIDADE: 2.039 - Inovação no setor agropecuário
ELEMENTO DE DESPESA: 44909300000 - Indenizações e Restituições
VALOR R\$ 61.881,00

Art. 2º. O recurso orçamentário destinado à cobertura do crédito adicional suplementar será proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 017001 – Secretaria Municipal de Técnica e Planejamento
ÓRGÃO: 017 - Secretaria Municipal de Técnica e Planejamento
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 121 - Planejamento e Orçamento
PROGRAMA: 008 - Governo Eficiente e Transparente
PROJETO/ATIVIDADE: 2.064 - Administração Geral
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VALOR R\$ 61.881,00

Art. 3º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar o presente recurso para restituir à Caixa Econômica Federal, o valor debitado da conta vinculada 1826.006.148-4 em atendimento à notificação encaminhada pela referida instituição financeira através do ofício nº 0143/2017/GIGOV/VT, datado de 06/03/2017, com referência ao Contrato de Repasse nº 0305484-06/2009, celebrado entre a União Federal e o Município de Santa Maria de Jetibá em 31/12/2009.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 07 de Abril de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal